

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE CARANDAI

EXERCÍCIO DE 2014

MENSAGEM

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carandaí,

Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição da República, encaminho a Vossa Excelência, solicitando submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.933, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) orientará a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, conforme dispositivos constitucionais.

Dessa forma, integram o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, os seguintes Anexos e Demonstrativos:

- Anexo I – Metas Fiscais;
- Anexo II – Riscos Fiscais;
- Memória e Metodologia de Cálculo.

Com relação ao Anexo de Metas e Prioridades da Administração, ressalto que será definido a partir das ações constantes no Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual), quando da elaboração do mesmo.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ora encaminhado aponta os parâmetros que irão orientar as ações do executivo para o próximo ano, bem como o compromisso dessa gestão com o equilíbrio financeiro municipal.

Ressaltam-se também as iniciativas para contenção das despesas através de medidas de racionalização e modernização administrativa em virtude da conjuntura econômica atual. Assim, buscamos o equilíbrio fiscal, que possibilitará melhores condições para a manutenção dos investimentos e do desenvolvimento social no município.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito exame e deliberação favorável.

Carandaí, 15 de Abril de 2013.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE ANDRADE

Prefeito de Carandaí - MG

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

Projeto de Lei nº 1.933 de 15 de Abril de 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I – as metas, diretrizes e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

SEÇÃO I

DAS METAS, DIRETRIZES E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações a serem estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2014 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2014 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado caput deste artigo.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

§ 3º - São diretrizes gerais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014:

- I. organização e prestação dos serviços públicos municipais de acordo com as necessidades dos cidadãos;
- II. promoção da equidade, da acessibilidade, da reafirmação dos direitos, da superação de quaisquer formas de discriminação ou marginalização na elaboração e desenvolvimento das políticas públicas municipais, objetivando atender a todos os cidadãos e cidadãs, respeitadas as suas necessidades específicas;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

III. potencialização e racionalização das diversas áreas de atuação da Prefeitura através de uma gestão de Políticas Sociais e Urbanas Integradas;

IV. garantia de mobilidade urbana a toda população, com o desenvolvimento e implementação de políticas que facilitem o acesso aos cidadãos;

V. adoção de princípios de gestão ambiental que valorizem as bacias e micro-bacias hidrográficas, o zoneamento ecológico econômico e os estudos de impacto ambiental com acompanhamento permanente das instâncias de controle social existente no Município na questão de preservação do meio-ambiente;

VI. unificação das ações, serviços e cuidados com a preservação do espaço urbano municipal, suas questões ambientais e demais estruturas necessárias à manutenção da sua infra-estrutura;

VII. profissionalização do serviço público, com uma política de valorização do funcionalismo municipal que privilegie a organização de carreiras, a sua capacitação e desenvolvimento técnico, a adoção de formas de remuneração comprometidas com a recuperação de seu poder aquisitivo, observados os limites orçamentários e financeiros;

VIII. inserção regional do Município de Carandaí bem como o estabelecimento de parcerias e consórcios, buscando soluções para os problemas comuns às cidades integrantes da Região;

IX. fortalecimento dos canais de participação direta da sociedade com a Administração Municipal;

X. desenvolvimento de instrumentos e mecanismos de informação das atividades da Prefeitura e de avaliação de resultados dos diversos planos, programas, projetos e atividades empreendidos pela Administração Pública;

XI. ampliação, atualização e renovação dos instrumentos institucionais de orientação das políticas públicas;

XII. modernização administrativa e desenvolvimento institucional, através da utilização de recursos informacionais, com a qualificação de métodos e processos de trabalho, a permanente busca da racionalização da máquina administrativa e a incorporação de modernas técnicas de gestão, de forma a torná-la eficiente e eficaz no cumprimento de seus objetivos institucionais;

XIII. apoio aos programas de geração de emprego e renda e de desenvolvimento de formas alternativas de economia solidária;

XIV. investimento em infra-estrutura básica, priorizando as áreas mais carentes, com ênfase em obras de saneamento, utilizando recursos captados externamente através de linhas de financiamento disponibilizadas pelos governos federal e estadual destinados à promoção do desenvolvimento local;

XV. atendimento à Educação Infantil, ampliando o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos públicos municipais;

XVI. atendimento ao Ensino Fundamental, com a garantia de acesso e permanência do aluno em uma formação fundamental de qualidade, obrigatória e gratuita, permitindo o desenvolvimento das atividades educativas e funcionamento das escolas;

XVII. atendimento à Educação de Jovens e Adultos, afirmando e incluindo aqueles que não tiveram acesso à Educação Básica ou não puderam concluí-la na faixa etária pertinente;

XVIII. promoção de políticas de valorização dos trabalhadores em Educação;

XIX. promoção do desenvolvimento artístico e cultural do Município, através da difusão de sua cultura e identidade próprias;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

XX. promoção de uma política voltada para o incentivo ao desenvolvimento do esporte e de práticas esportivas, com prioridade na inclusão de crianças, jovens e adolescentes do Município;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

XXI. modernização da Rede Municipal de Ensino;

XXII. atendimento ambulatorial e hospitalar integral à população de Carandaí, com a reestruturação, reorganização e modernização técnica e administrativa da Rede Municipal de Saúde;

XXIII. fortalecer o controle social no SUS, através das suas instâncias de participação;

XXIV. manutenção e desenvolvimento de ações continuadas, através da prestação de serviços ambulatoriais (visita domiciliar, imunização, educação em saúde, apoio diagnóstico e terapêutico, etc.);

XXV. manutenção e desenvolvimento de ações de atenção terciária em saúde continuadas, através da prestação de serviços de internação hospitalar;

XXVI. articulação do desenvolvimento econômico, de modo planejado e eficiente, com a participação dos principais agentes locais, regionais e estaduais, na atração de novos investimentos, na busca de novas oportunidades que possibilitem a diversificação da economia local, como também reforçar a vocação agrícola do Município.

SEÇÃO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº163/2001.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento ao disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins de atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2014 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2013, projetados ao exercício a que se refere.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

§ 2º - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2013, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, bem como, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, para fins de consolidação do orçamento municipal.

Art. 8º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 10 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

§ 1º - Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 11 - Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 12 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

Art.13 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 14 - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 16 - Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

Art. 17 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 18 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores e do Cadastro Imobiliário do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo,

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

SEÇÃO V

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2014 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 20 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício, contendo também a respectiva memória de cálculo.

Art. 21 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos artigos 17 e 18 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a carterização dos fornecedores;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

c - racionalização das despesas de manutenção em geral e planejamento consolidado das aquisições de bens e serviços objetivando a economia de escala e a otimização na aplicação dos recursos do Município.

SEÇÃO VI

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 22 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II, do § 1º, do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio, estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 23 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 24 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

SEÇÃO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 25 – A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais serão autorizadas mediante legislação pertinente e que sejam destinadas:

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento atualizada e por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas serão autorizadas mediante legislação pertinente, desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, esportes e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais ou intermunicipais, na forma da lei instituidora.

Art. 27 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico e social, contemplando dessa forma a legislação federal.

Art. 28 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo, as caixas escolares da rede pública municipal de ensino, que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 31 - É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

SEÇÃO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

Art. 32 - É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento de situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO X

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 33 - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso na forma da LOM até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, tratados no caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 34 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual a ser elaborado para o período de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SEÇÃO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 35 - Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 36 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 37 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2014, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º desta Lei, conforme conceitos:

I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica, da execução do crédito, criando, quando necessário.

§ 2º - Fica o Poder executivo autorizado mediante abertura de Crédito Adicional, a incluir no Orçamento Anual: categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa bem como fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais para atender às necessidades de execução orçamentária.

§ 3º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39 - A abertura de créditos adicionais especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º - A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

Art. 40 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 41 - Se o projeto de lei orçamentária de 2014 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2014, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carandaí, 15 de abril de 2013.

ANTONIO SEBASTIAO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS 2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	45.225.335,00	43.071.747,62	10,40	47.144.151,00	42.761.134,69	10,27	39.127.086,00	33.799.448,01	8,08
Receitas Primárias (I)	44.419.835,00	42.304.604,76	10,21	46.320.876,00	42.014.400,00	10,09	38.564.244,00	33.313.243,93	7,97
Despesa Total	48.148.300,00	45.855.523,81	11,07	51.488.101,00	46.701.225,40	11,22	54.675.900,00	47.231.098,15	11,30
Despesas Primárias (II)	46.993.300,00	44.755.523,81	10,80	50.246.101,00	45.574.694,78	10,95	53.340.900,00	46.077.874,96	11,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.573.465,00	-2.450.919,05	-0,59	-3.925.225,00	-3.560.294,78	-0,86	-14.776.656,00	-12.764.631,03	-3,05
Resultado Nominal	-291.413,00	-277.536,19	-0,07	-304.009,00	-275.745,12	-0,07	-1.957.268,00	-1.690.761,69	-0,40
Dívida Pública Consolidada	2.495.412,00	2.376.582,86	0,57	2.370.641,00	2.150.241,27	0,52	1.000.000,00	863.837,60	0,21
Dívida Consolidada Líquida	-5.761.773,00	-5.487.402,86	-1,32	-6.065.782,00	-5.501.843,08	-1,32	-8.023.050,00	-6.930.612,24	-1,66

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2014	2015	2016
435.000.000,00	459.000.000,00	484.000.000,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2014	2015	2016
5,00	5,00	5,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2012 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2012 - (b)	%	VARIÇÃO	
					(c) = (a - b)	% (c / a) * 100
Receita Total	41.025.000,00	10,68	40.086.102,97	10,44	-938.897,03	-2,29
Receitas Primárias (I)	38.480.000,00	10,02	38.809.584,74	10,11	329.584,74	0,86
Despesa Total	40.815.000,00	10,63	68.833.823,69	17,93	28.018.823,69	68,65
Despesas Primárias (II)	40.016.000,00	10,42	67.792.728,52	17,65	27.776.728,52	69,41
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.536.000,00	-0,40	-28.983.143,78	-7,55	-27.447.143,78	1.786,92
Resultado Nominal	-1.598.584,84	-0,42	6.264.734,53	1,63	7.863.319,37	-491,89
Dívida Pública Consolidada	2.765.000,00	0,72	6.596.552,48	1,72	3.831.552,48	138,57
Dívida Consolidada Líquida	-5.191.991,00	-1,35	-4.991.776,59	-1,30	200.214,41	-3,86

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2012 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
384.000.000,00	384.000.000,00

EM FASE DA MUDANÇA DA GESTAO AINDA NAO FOI POSSIVEL A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	33.883.390,00	41.025.000,00	21,08	46.149.200,00	12,49	45.225.335,00	-2,00	47.144.151,00	4,24	39.127.086,00	-17,01
Receitas Primárias (I)	31.276.650,00	38.480.000,00	23,03	43.419.800,00	12,84	44.419.835,00	2,30	46.320.876,00	4,28	38.564.244,00	-16,75
Despesa Total	33.790.190,00	40.815.000,00	20,79	46.149.200,00	13,07	48.148.300,00	4,33	51.488.101,00	6,94	54.675.900,00	6,19
Despesas Primárias (II)	33.425.390,00	40.016.000,00	19,72	45.074.200,00	12,64	46.993.300,00	4,26	50.246.101,00	6,92	53.340.900,00	6,16
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.148.740,00	-1.536.000,00	-28,52	-1.654.400,00	7,71	-2.573.465,00	55,55	-3.925.225,00	52,53	-14.776.656,00	276,45
Resultado Nominal	-88.845,06	-1.307.181,40	1.371,30	-278.369,00	-78,70	-291.413,00	4,69	-304.009,00	4,32	-1.957.268,00	543,82
Dívida Pública Consolidada	2.910.701,72	2.765.000,00	-5,01	2.626.750,00	-5,00	2.495.412,00	-5,00	2.370.641,00	-5,00	1.000.000,00	-57,82
Dívida Consolidada Líquida	-3.884.809,60	-5.191.991,00	33,65	-5.470.360,00	5,36	-5.761.773,00	5,33	-6.065.782,00	5,28	-8.023.050,00	32,27

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	37.655.288,97	43.076.250,00	14,40	46.149.200,00	7,13	43.071.747,62	-6,67	42.761.134,69	-0,72	33.799.448,01	-20,96
Receitas Primárias (I)	34.758.366,68	40.404.000,00	16,24	43.419.800,00	7,46	42.304.604,76	-2,57	42.014.400,00	-0,69	33.313.243,93	-20,71
Despesa Total	37.551.713,95	42.855.750,00	14,12	46.149.200,00	7,68	45.855.523,81	-0,64	46.701.225,40	1,84	47.231.098,15	1,13
Despesas Primárias (II)	37.146.304,41	42.016.800,00	13,11	45.074.200,00	7,28	44.755.523,81	-0,71	45.574.694,78	1,83	46.077.874,96	1,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.387.937,74	-1.612.800,00	-32,46	-1.654.400,00	2,58	-2.450.919,05	48,15	-3.560.294,78	45,26	-12.764.631,03	258,53
Resultado Nominal	-98.735,29	-1.372.540,47	1.290,12	-278.369,00	-79,72	-277.536,19	-0,30	-275.745,12	-0,65	-1.690.761,69	513,16
Dívida Pública Consolidada	3.234.721,04	2.903.250,00	-10,25	2.626.750,00	-9,52	2.376.582,86	-9,52	2.150.241,27	-9,52	863.837,60	-59,83
Dívida Consolidada Líquida	-4.317.266,60	-5.451.590,55	26,27	-5.470.360,00	0,34	-5.487.402,86	0,31	-5.501.843,08	0,26	-6.930.612,24	25,97

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2011	2012	2013	2014	2015	2016
6,50	5,84	5,00	5,00	5,00	5,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2011	%	2012	%
Patrimônio / Capital	7.233.614,66	100,00	9.010.830,22	100,00	6.916.105,44	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.233.614,66	100,00	9.010.830,22	100,00	6.916.105,44	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2011	%	2012	%
Patrimônio	-36.591.819,34	100,00	-27.540.455,40	100,00	-19.350.929,23	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-36.591.819,34	100,00	-27.540.455,40	100,00	-19.350.929,23	100,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2011 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	36.890,00	0,00
Alienação de bens Móveis	0,00	36.890,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	36.843,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	36.843,40	0,00
Investimentos	0,00	36.843,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = (Ia - IId)	2011 (h) = (Ib - Ile + IVg)	2012 (i) = (Ic - II f + IVh)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	46,60
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	46,60	46,60

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)	1.300.312,32	1.396.915,80	1.979.324,18
RECEITAS CORRENTES	1.300.312,32	1.396.915,80	1.979.324,18
Receita de Contribuições dos Segurados	805.726,32	758.487,89	817.298,61
Pessoal Civil	805.726,32	758.487,89	817.298,61
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	494.586,00	638.427,91	1.162.025,57
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIAS) (II)	1.121.922,05	1.366.574,61	1.823.507,00
RECEITAS CORRENTES	1.121.922,05	1.366.574,61	1.823.507,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.027.690,76	1.256.213,67	1.800.639,85
Pessoal Civil	1.027.690,76	1.256.213,67	1.800.639,85
Para Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Debitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	94.231,29	110.360,94	22.867,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	2.422.234,37	2.763.490,41	3.802.831,18

DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	61.414,02	63.710,65	63.694,29
ADMINISTRACAO	61.414,02	63.710,65	63.694,29
Despesas Correntes	61.414,02	63.710,65	63.694,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	1.951.223,82	2.123.390,24	2.623.836,93
Pessoal Civil	1.736.372,62	1.928.797,12	2.317.737,17
Outras Despesas Previdenciarias	214.851,20	194.593,12	306.099,76
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	5.234,99
Administração	0,00	0,00	5.234,99
Despesas Correntes	0,00	0,00	5.234,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (III + VI)	2.012.637,84	2.187.100,89	2.692.766,21
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	409.596,53	576.389,52	1.110.064,97

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)
2013	2.174.786,78	2.075.563,28	99.223,50	6.278.524,14
2014	2.167.893,01	2.354.305,73	-186.412,72	6.092.111,42
2015	2.169.947,91	2.574.273,17	-404.325,26	5.687.786,16
2016	2.163.755,45	2.784.333,36	-620.577,91	5.067.208,25
2017	2.158.649,72	3.001.256,30	-842.606,58	4.224.601,67
2018	2.145.988,82	3.219.917,90	-1.073.929,08	3.150.672,59
2019	2.134.135,26	3.431.210,71	-1.297.075,45	1.853.597,14
2020	2.121.094,10	3.654.587,67	-1.533.493,57	320.103,57
2021	2.110.474,55	3.905.724,85	-1.795.250,30	-1.475.146,73
2022	2.095.496,44	4.164.233,39	-2.068.736,95	-3.543.883,68
2023	2.077.665,14	4.427.907,25	-2.350.242,11	-5.894.125,79
2024	2.063.466,99	4.659.655,95	-2.596.188,96	-8.490.314,75
2025	2.044.238,61	4.868.507,32	-2.824.268,71	-11.314.583,46
2026	2.028.668,22	5.057.687,10	-3.029.018,88	-14.343.602,34
2027	2.010.255,34	5.221.731,62	-3.211.476,28	-17.555.078,62
2028	1.993.338,29	5.374.912,68	-3.381.574,39	-20.936.653,01
2029	1.971.809,40	5.534.903,40	-3.563.094,00	-24.499.747,01
2030	1.951.686,60	5.693.949,89	-3.742.263,29	-28.242.010,30
2031	1.927.183,25	5.849.061,03	-3.921.877,78	-32.163.888,08
2032	1.906.939,25	6.000.422,59	-4.093.483,34	-36.257.371,42
2033	1.885.716,98	6.148.146,53	-4.262.429,55	-40.519.800,97
2034	1.864.993,53	6.278.117,41	-4.413.123,88	-44.932.924,85
2035	1.840.569,44	6.372.976,27	-4.532.406,83	-49.465.331,68
2036	1.816.207,23	6.437.918,44	-4.621.711,21	-54.087.042,89
2037	1.791.533,26	6.471.504,87	-4.679.971,61	-58.767.014,50
2038	1.765.180,84	6.494.407,97	-4.729.227,13	-63.496.241,63
2039	1.740.022,28	6.506.104,88	-4.766.082,60	-68.262.324,23
2040	1.714.844,75	6.501.236,88	-4.786.392,13	-73.048.716,36
2041	1.687.833,37	6.476.904,97	-4.789.071,60	-77.837.787,96
2042	1.660.148,12	6.431.523,78	-4.771.375,66	-82.609.163,62
2043	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2044	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2045	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2046	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2047	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2048	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2049	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2050	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2051	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2052	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2053	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2054	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2055	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2056	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2057	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2058	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2059	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2060	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2061	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2062	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2063	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2064	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2065	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2066	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2067	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2068	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2069	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2070	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2071	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2072	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2073	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2074	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2075	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2076	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2077	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2078	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2079	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2080	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2081	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2082	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2083	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2084	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2085	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
2086	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2014

2087	0,00	0,00	0,00	-82.609.163,62
------	------	------	------	----------------

Nota: Projeção atuarial elaborada em 10/06/2013 .

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2014

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
RECEITAS CORRENTES (I)	33.264.960,92	40.228.338,09	20,93	42.785.200,00	6,36	41.821.785,00	-2,25	43.371.834,00	3,71	35.070.786,00	-19,14
Receita Tributária	3.119.096,52	4.648.487,75	49,03	5.491.000,00	18,12	4.058.240,00	-26,09	3.823.858,00	-5,78	4.109.878,00	7,48
Receita de Impostos	3.012.563,41	4.505.929,78	49,57	5.150.000,00	14,29	3.826.740,00	-25,69	3.580.558,00	-6,43	3.848.400,00	7,48
Taxas	106.533,11	142.557,97	33,82	337.000,00	136,40	225.100,00	-33,20	236.500,00	5,06	254.166,00	7,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	-100,00	4.000,00	-100,00	6.400,00	60,00	6.800,00	6,25	7.312,00	7,53
Receita de Contribuições	2.014.701,56	2.912.848,26	44,58	3.501.000,00	20,19	3.495.100,00	-0,17	3.658.800,00	4,68	351.000,00	-90,41
Contribuições Sociais	2.014.701,56	2.617.938,46	29,94	3.186.000,00	21,70	3.184.300,00	-0,05	3.332.500,00	4,65	0,00	-100,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	294.909,80	-100,00	315.000,00	6,81	310.800,00	-1,33	326.300,00	4,99	351.000,00	7,57
Receitas Patrimoniais	844.667,55	1.303.271,35	54,29	777.400,00	-40,35	643.900,00	-17,17	554.175,00	-13,93	272.974,00	-50,74
Receitas Imobiliárias	18.526,40	17.822,58	-3,80	42.000,00	135,66	36.800,00	-12,38	38.700,00	5,16	41.604,00	7,50
Receitas de Valores Mobiliários	826.141,15	1.276.518,23	54,52	720.400,00	-43,57	591.100,00	-17,95	498.475,00	-15,67	213.370,00	-57,20
Fundos de Investimento	18.661,78	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Remuneração de Depósitos Bancários	795.919,21	1.276.380,23	60,37	711.400,00	-44,26	580.700,00	-18,37	487.575,00	-16,04	201.652,00	-58,64
Outras Receitas de Valores Mobiliários	11.560,16	138,00	-98,81	8.000,00	5.697,10	8.800,00	10,00	9.200,00	4,55	9.890,00	7,50
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	8.930,54	-100,00	15.000,00	67,96	16.000,00	6,67	17.000,00	6,25	18.000,00	5,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	906.859,79	627.163,55	-30,84	1.072.200,00	70,96	1.056.400,00	-1,47	1.106.800,00	4,77	1.190.312,00	7,55
Serviços de Transporte	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Serviços de Saúde	625.862,77	627.163,55	0,21	1.068.200,00	70,32	1.050.000,00	-1,70	1.100.000,00	4,76	1.183.000,00	7,55
Outras Receitas de Serviços	280.997,02	0,00	-100,00	4.000,00	-100,00	6.400,00	60,00	6.800,00	6,25	7.312,00	7,53
Transferências Correntes	26.062.362,24	30.208.149,93	15,91	31.338.600,00	3,74	31.908.045,00	1,82	33.535.360,00	5,10	28.436.173,00	-15,21
Transferências Intergovernamentais	25.156.836,64	27.335.542,77	8,66	29.492.600,00	7,89	30.104.830,00	2,08	31.642.160,00	5,11	26.400.673,00	-16,56
Transferências da União	14.618.042,68	15.233.882,18	4,21	16.061.600,00	5,43	16.724.950,00	4,13	17.601.240,00	5,24	5.922.673,00	-66,35
Transferências dos Estados	8.251.688,35	9.477.615,79	14,86	10.884.000,00	14,84	10.688.200,00	-1,80	11.222.600,00	5,00	12.063.000,00	7,49
Transferências Multigovernamentais	6.158.578,68	6.795.915,55	10,35	7.250.000,00	6,68	7.455.000,00	2,83	7.827.800,00	5,00	8.415.000,00	7,50
Deduções do FUNDEB	-3.871.473,07	-4.171.870,75	7,76	-4.703.000,00	12,73	-4.763.320,00	1,28	-5.009.480,00	5,17	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	905.525,60	2.872.607,16	217,23	1.846.000,00	-35,74	1.803.215,00	-2,32	1.893.200,00	4,99	2.035.500,00	7,52
Transferências de Conv . União e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	230.000,00	-100,00	253.100,00	10,04	265.700,00	4,98	286.000,00	7,64
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	905.525,60	2.872.607,16	217,23	1.616.000,00	-43,74	1.550.115,00	-4,08	1.627.500,00	4,99	1.749.500,00	7,50
Outras Receitas Correntes	317.273,26	528.417,25	66,55	605.000,00	14,49	660.100,00	9,11	692.841,00	4,96	710.449,00	2,54
Multa e Juros de Mora	70.373,58	82.068,32	16,62	108.000,00	31,60	102.650,00	-4,95	107.781,00	5,00	85.021,00	-21,12
Indenizações e Restituições	29.191,09	349.265,46	1.096,48	65.000,00	-81,39	79.200,00	21,85	83.200,00	5,05	84.828,00	1,96
Receita de Dívida Ativa	164.692,07	59.389,79	-63,94	317.000,00	433,76	344.600,00	8,71	361.460,00	4,89	388.600,00	7,51
Receita da Dívida Ativa Tributária	70.596,97	59.387,48	-15,88	310.000,00	422,00	337.250,00	8,79	353.760,00	4,90	380.000,00	7,42
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	94.095,10	2,31	-100,00	7.000,00	302.930,30	7.350,00	5,00	7.700,00	4,76	8.600,00	11,69

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receitas Diversas	53.016,52	37.693,68	-28,90	115.000,00	205,09	133.650,00	16,22	140.400,00	5,05	152.000,00	8,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.922.890,00	522.600,00	-72,82	3.364.000,00	543,70	3.403.550,00	1,18	3.772.317,00	10,83	4.056.300,00	7,53
Operações de Crédito	1.886.000,00	0,00	-100,00	2.000.000,00	-100,00	205.000,00	-89,75	315.000,00	53,66	339.000,00	7,62
Operações de Crédito Internas	1.886.000,00	0,00	-100,00	2.000.000,00	-100,00	205.000,00	-89,75	315.000,00	53,66	339.000,00	7,62
Alienação de Ativos	36.890,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	11.000,00	10,00	11.500,00	4,55	12.300,00	6,96
Alienação de Bens	36.890,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	11.000,00	10,00	11.500,00	4,55	12.300,00	6,96
Alienação de Bens Móveis	36.890,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	11.000,00	10,00	11.500,00	4,55	12.300,00	6,96
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	0,00	522.600,00	-100,00	1.354.000,00	159,09	3.187.550,00	135,42	3.445.817,00	8,10	3.705.000,00	7,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	0,00	522.600,00	-100,00	1.354.000,00	159,09	3.187.550,00	135,42	3.445.817,00	8,10	3.705.000,00	7,52
Transferências de Conv . União e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	500.000,00	-100,00	1.716.300,00	243,26	1.900.975,00	10,76	2.044.000,00	7,52
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	0,00	522.600,00	-100,00	854.000,00	63,41	1.471.250,00	72,28	1.544.842,00	5,00	1.661.000,00	7,52
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	-695,14	-617.885,56	88.786,49	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	35.187.155,78	40.133.052,53	14,06	46.149.200,00	14,99	45.225.335,00	-2,00	47.144.151,00	4,24	39.127.086,00	-17,01

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Conta: 11120200

Descrição: Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11120431

Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11120434

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11120800

Descrição: Imp.sob.Trans.Inter Vivos Bens Imoveis e Direitos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11130501

Descrição: Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - ISS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11211700

Descrição: Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanit ria

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11212100

Descrição: Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11212500
Descrição: Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Servico

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11212600
Descrição: Taxa de Publicidade Comercial

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11212700
Descrição: Taxa de Apreensao e Deposito

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11212800
Descrição: Taxa Func. de Estabelecimento em Horario Especial

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11212900
Descrição: Taxa de Licenca para a Execucao de Obras

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11213000
Descrição: Taxa de Autorizacao de Funcionamento de Transporte

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11213100
Descrição: Taxa Utilizacao de Area de Dominio Publico

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11213200
Descrição: Taxa Aprovacao do Projeto de Construcao Civil

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11213500
Descrição: Taxa de Alinhamento e Nivelamento

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11213600
Descrição: Taxa Apreensao, Deposito ou Liberacao de Animais

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11219951
Descrição: Outras Taxas pelo Exerc.Poder Policia-Tx Expedient

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11222100
Descrição: Taxa de Servicos Cadastrais

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11222800
Descrição: Taxa de Cemiterios

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11229000
Descrição: Taxa de Limpeza Publica

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11229900
Descrição: Outras Taxas pela Prestacao de Servicos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11300100
Descrição: Contrib. Melhoria Expansao de Rede Agua Potavel

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11300200
Descrição: Contrib. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11300300
Descrição: Contrib. Melhoria Exp. Rede Iluminacao Pub. Rural

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 11300400
Descrição: Contrib. Melhoria Pavimentacao e Obras Complement.

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 12300000
Descrição: CONT. P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13110000
Descrição: Aluguéis

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13120000
Descrição: Arrendamentos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13190000
Descrição: Out.Receitas Imobiliarias

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13220000
Descrição: Dividendos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13250102
Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FUNDEB

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250103
Descrição: Receita Rem. Dep.Banc.Rec.Vinc. - Fundo Saude

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250105
Descrição: Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Manut.Desenv.Ens.- MDE

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250106
Descrição: Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Acoes e serv.Pub. SAUDE

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250109
Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-CIDE

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250110
Descrição: Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc. - FNAS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250151
Descrição: Receita Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.-Multra

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250152
Descrição: Receita Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.-CONVED

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13250153
Descrição: Receita Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.-CONVSA

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250154
Descrição: Receita Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.-CONVOT

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250155
Descrição: Receita Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.-CONVAS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250156
Descrição: Receita Rem.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.-ILUMIN

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250201
Descrição: Receita de Remuneracao de Deposito de Poupanca

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250299
Descrição: Remuneracao de Outros Dep.Rec.Nao Vinculados

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13290000
Descrição: Outras Receitas de Valores Mobiliarios

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 16002900
Descrição: Servicos de Cadastramento de Fornecedores

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 16004200
Descrição: Servicos Coleta,Trans.Trat.e Dest.Final Esgotos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 16004300
Descrição: Servicos Col.Transp.Trat.Dest.Fin.Res. Solidos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 16009900
Descrição: Outros Servicos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17210102
Descrição: Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - FPM

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17210105
Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Territ.Rural - ITR

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17212270
Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17213311
Descrição: Transf. Rec. SUS - Blc Atencao Basica

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17213312
Descrição: Transf. Rec. SUS - Blc Media Alt.Comp. Amb.Hosp.

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213313
Descrição: Transf. Rec. SUS - Blc Vigilancia em Saude

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17213400
Descrição: Transferencias Rec.Fundo Nac.Assist.Social - FNAS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17213501
Descrição: Transferencias do Salario Educacao

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17213502
Descrição: Transf.Diretas FNDE P.Dinheiro Direto Escola PDDE

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17213503
Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAE

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17213504
Descrição: Transferencias Diretas FNDE para PNATE

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17213600
Descrição: Transferencia Financeira ICMS-Desoneracao LC 87/96

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17219900
Descrição: Outras Transferencias da Uniao

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17220101
Descrição: Cota-Parte do ICMS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17220102
Descrição: Cota-Parte do IPVA

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17220104
Descrição: Cota-Parte do IPI sobre Exportacao

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17220113
Descrição: Cota-Parte Contrib.Inter.Dominio Economico - CIDE

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17223300
Descrição: Transferencia Rec. Estado para Prog. Saude

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17240100
Descrição: Transf.Rec.Fundo Manut.Des.Ens.Fundamental-FUNDEB

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17610100
Descrição: Transf. Conv. Uniao para o Sist. Unico Saude SUS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17610200
Descrição: Transferencias Conv.Uniao Dest.Programas Educacao

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17620100
Descrição: Transferencias Convenios Estados Sist.Unico Saude

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 17620200
Descrição: Transferencias Convenio Estado Programas Educacao

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19113800
Descrição: Multa Juros Mora Imp. Prop. Territ. Urbana - IPTU

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19113900
Descrição: Multa Juros Imp. Transf. Bens Imoveis - ITBI

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19114000
Descrição: Multa Juros Mora Imposto sobre Servicos - ISS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19131100
Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19131200
Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Trans Bens Imoveis

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19131300
Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Servicos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19191500
Descrição: Multas Previstas na Legislacao de Transito

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19210600
Descrição: Indenizacoes p/ Danos Causados ao Patrimonio Pub.

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19219900
Descrição: Outras Indenizacoes

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19229900
Descrição: Outras Restituicoes

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19311100
Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Propri.Territ.Pred.Urbana

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19311200
Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Trans.Inter-Vivos Bens Imo

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19311300
Descrição: Receita Div.Ativ. Impost.sobre Serv.Qualq.Natureza

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19321100
Descrição: Receita da Divida Ativa de Alugueis

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19321400
Descrição: Receita da Divida Ativa de Arrendamento

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19329900
Descrição: Receita Div.Ativa nao Tributaria Outras Receitas

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19900201
Descrição: Receita de Honorarios de Advogados

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19909951
Descrição: Outras Receitas - FIA

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 19909999
Descrição: Outras Receitas - Outras

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 21149900
Descrição: Outras Operacoes Creditos Internas

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 22190000
Descrição: Alienacao de Outros Bens Moveis

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 24710100
Descrição: Transf. Conv. Uniao para Sist. Unico Saude - SUS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 24710200
Descrição: Transf. Conv. Uniao Dest. a Programas de Educacao

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 24710300
Descrição: Transf.Convenios Uniao Programa Saneamento Basico

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 24719900
Descrição: Outras Transferencias de Convenio da Uniao

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 24720100
Descrição: Trans.de Conv.dos Estados para o SUS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 24729900
Descrição: Outras Transferencia de Convenio dos Estados

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI
Conta: 12102901
Descrição: Contrib. Patronal Servidor At. Civil RPPS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 12102907
Descrição: CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 12102915
Descrição: CONTRIB.PREVIDENCIARIA REGIME PARCELAMENTO DEBITOS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Conta: 13250199
Descrição: Receita REM. Outros Dep. Bancários Rec. Vinc.

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI
Conta: 13250103

Descrição: Receita REM. Dep. Bancarios Rec. Vinc. - FMS

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

Conta: 13250106
Descrição: Receita REM. Dep. Bancários Rec. Vinc. - SAUDE

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

Conta: 13339900
Descrição: Outras Rec. Conc. Perm. Direitos Uso B. Publicos

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

Conta: 16000501
Descrição: Servicos Hospitalares

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

Conta: 17620100
Descrição: Transferencias Convenios Estados Sist.Unico Saude

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 24720100
Descrição: Trans.de Conv.dos Estados para o SUS

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
DESPESAS CORRENTES (I)	30.947.678,75	64.536.614,33	108,53	39.443.900,00	-38,88	41.058.800,00	4,09	43.885.531,00	6,88	46.524.500,00	6,01
Pessoal e Encargos Sociais	14.936.170,96	21.707.269,07	45,33	18.529.550,00	-14,64	19.442.400,00	4,93	20.832.500,00	7,15	22.094.500,00	6,06
Juros e Encargos da Dívida	106.370,30	173.692,33	63,29	205.000,00	18,02	220.000,00	7,32	237.000,00	7,73	255.000,00	7,59
Outras Despesas Correntes	15.905.137,49	42.655.652,93	168,19	20.709.350,00	-51,45	21.396.400,00	3,32	22.816.031,00	6,63	24.175.000,00	5,96
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.633.601,18	4.297.209,36	-7,26	5.961.300,00	38,72	6.435.500,00	7,95	6.910.520,00	7,38	7.419.150,00	7,36
Investimentos	4.277.326,01	3.429.806,52	-19,81	5.091.300,00	48,44	5.500.500,00	8,04	5.905.520,00	7,36	6.339.150,00	7,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	356.275,17	867.402,84	143,46	870.000,00	0,30	935.000,00	7,47	1.005.000,00	7,49	1.080.000,00	7,46
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	744.000,00	-100,00	654.000,00	-12,10	692.050,00	5,82	732.250,00	5,81
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	744.000,00	-100,00	654.000,00	-12,10	692.050,00	5,82	732.250,00	5,81
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	35.581.279,93	68.833.823,69	93,46	46.149.200,00	-32,96	48.148.300,00	4,33	51.488.101,00	6,94	54.675.900,00	6,19

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
PROJEÇÃO REALIZADA COM ACRESCIMO DE 7,5%

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A MEDIA DE EXERCICIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	33.262.379,46	40.181.388,53	42.785.200,00	41.821.785,00	43.371.834,00	35.070.786,00
Receita Tributária	3.119.096,52	4.648.487,75	5.491.000,00	4.058.240,00	3.823.858,00	4.109.878,00
Receita de Contribuição	2.014.701,56	2.912.848,26	3.501.000,00	3.495.100,00	3.658.800,00	351.000,00
Receita Patrimonial	844.667,55	1.303.271,35	777.400,00	643.900,00	554.175,00	272.974,00
Aplicações Financeiras (II)	826.141,15	1.276.518,23	719.400,00	589.500,00	496.775,00	211.542,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.526,40	26.753,12	58.000,00	54.400,00	57.400,00	61.432,00
Transferências Correntes	26.059.780,78	30.161.200,37	31.338.600,00	31.908.045,00	33.535.360,00	28.436.173,00
Demais Receitas Correntes	1.224.133,05	1.155.580,80	1.677.200,00	1.716.500,00	1.799.641,00	1.900.761,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	32.436.238,31	38.904.870,30	42.065.800,00	41.232.285,00	42.875.059,00	34.859.244,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.922.890,00	522.600,00	3.364.000,00	3.403.550,00	3.772.317,00	4.056.300,00
Operações de Crédito (V)	1.886.000,00	0,00	2.000.000,00	205.000,00	315.000,00	339.000,00
Alienação de Ativos (VII)	36.890,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.300,00
Transferência de Capital	0,00	522.600,00	1.354.000,00	3.187.550,00	3.445.817,00	3.705.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	0,00	522.600,00	1.354.000,00	3.187.550,00	3.445.817,00	3.705.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	32.436.238,31	39.427.470,30	43.419.800,00	44.419.835,00	46.320.876,00	38.564.244,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (X)	30.947.678,75	64.536.614,33	39.443.900,00	41.058.800,00	43.885.531,00	46.524.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.936.170,96	21.707.269,07	18.529.550,00	19.442.400,00	20.832.500,00	22.094.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	106.370,30	173.692,33	205.000,00	220.000,00	237.000,00	255.000,00
Outras Despesas Correntes	15.905.137,49	42.655.652,93	20.709.350,00	21.396.400,00	22.816.031,00	24.175.000,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	30.841.308,45	64.362.922,00	39.238.900,00	40.838.800,00	43.648.531,00	46.269.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.633.601,18	4.297.209,36	5.961.300,00	6.435.500,00	6.910.520,00	7.419.150,00
Investimentos	4.277.326,01	3.429.806,52	5.091.300,00	5.500.500,00	5.905.520,00	6.339.150,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	356.275,17	867.402,84	870.000,00	935.000,00	1.005.000,00	1.080.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	4.277.326,01	3.429.806,52	5.091.300,00	5.500.500,00	5.905.520,00	6.339.150,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	744.000,00	654.000,00	692.050,00	732.250,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	744.000,00	654.000,00	692.050,00	732.250,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	35.118.634,46	67.792.728,52	45.074.200,00	46.993.300,00	50.246.101,00	53.340.900,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-2.682.396,15	-28.365.258,22	-1.654.400,00	-2.573.465,00	-3.925.225,00	-14.776.656,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
RECEITAS E DESPESAS EXTRAÍDAS DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO, CONFORME DEMONSTRATIVOS PRÓPRIOS.

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
RECEITAS E DESPESAS EXTRAÍDAS DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO, CONFORME DEMONSTRATIVOS PRÓPRIOS.

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
RECEITAS E DESPESAS EXTRAÍDAS DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO, CONFORME DEMONSTRATIVOS PRÓPRIOS.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.910.701,72	6.596.552,48	2.626.750,00	2.495.412,00	2.370.641,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.884.809,60	4.991.776,59	5.470.360,00	5.761.773,00	6.065.782,00	9.023.050,00
Ativo Disponível	7.077.691,51	8.738.314,96	7.802.245,00	8.192.339,00	8.601.951,00	9.100.200,00
Haveres Financeiros	49.234,06	36.796,49	69.800,00	74.425,00	78.146,00	82.700,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.242.115,97	3.783.334,86	2.401.685,00	2.504.991,00	2.614.315,00	159.850,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-974.107,88	1.604.775,89	-2.843.610,00	-3.266.361,00	-3.695.141,00	-8.023.050,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.910.701,72	6.596.552,48	2.626.750,00	2.495.412,00	2.370.641,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.884.809,60	-4.991.776,59	-5.470.360,00	-5.761.773,00	-6.065.782,00	-8.023.050,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	-1.106.966,99	-478.583,41	-291.413,00	-304.009,00	-1.957.268,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
REDUÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
DADOS BASEADOS NA DÍVIDA CONSOLIDADA.

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
EXPECTATIVA DE CONTROLE PARA REDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
REDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.910.701,72	6.596.552,48	2.626.750,00	2.495.412,00	2.370.641,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.884.809,60	4.991.776,59	5.470.360,00	5.761.773,00	6.065.782,00	9.023.050,00
Ativo Disponível	7.077.691,51	8.738.314,96	7.802.245,00	8.192.339,00	8.601.951,00	9.100.200,00
Haveres Financeiros	49.234,06	36.796,49	69.800,00	74.425,00	78.146,00	82.700,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.242.115,97	3.783.334,86	2.401.685,00	2.504.991,00	2.614.315,00	159.850,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-974.107,88	1.604.775,89	-2.843.610,00	-3.266.361,00	-3.695.141,00	-8.023.050,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
REDUÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
DADOS BASEADOS NA DÍVIDA CONSOLIDADA.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
NAO HA DIVIDA FUNDADA

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
NAO HÁ DIVIDA FUNDADA

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo I - Metas Anuais	19
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	20
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	21
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	22
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	23
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	24
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	27
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	29
Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo	33
Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo	50
Demonstrativo XII - Resultado Primário e Memória de Cálculo	55
Demonstrativo XIII - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	58
Demonstrativo XIV - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	60